



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

27 de Setembro de 2022 - ANO VI - Edição Nº 566 - Pág. 01 a 06

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 33/2022 – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E O(A) SR.(A): JULIENIO SILVA SANTOS, CARGO: PROFESSOR. VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 788/2022, FIMOU-SE NA DATA DE 01/09/2022, ORA SE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 352/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** a Gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) à servidora **RAIMUNDA ROSALIA GOMES LORETO**, Tec. Assuntos Educacionais 13, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da seguradora por ocasião de sua aposentadoria. **II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ -CE, 23 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 353/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** a Gratificação de 10% (dez por cento) de Incentivo Profissional (GIP) à servidora **RAIMUNDA ROSALIA GOMES LORETO**, Tec. Assuntos Educacionais 13, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da seguradora por ocasião de sua aposentadoria. **II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ -CE, 23 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 354/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 26 de setembro de 2022, de autoria da servidora **FRANCISCA MARIA BARBOSA DE SOUSA**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**. **CONSIDERANDO** o ofício nº 813/2022, de 26 de setembro de 2022, de autoria da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE: I – EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **FRANCISCA MARIA BARBOSA DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF Nº **168.319.183-87**, do cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação. **II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ -CE, 26 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 355/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA NYNAMARA MOURA FREITAS**, Atendente Dental, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.213/2013, por motivo de acompanhamento de seu filho João Guilherme Freitas Costa. **CONSIDERANDO** o parecer Nº 237/2022 da Procuradoria Geral do Município de Canindé/CE. **CONSIDERANDO** a Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Canindé, em 22 de setembro de 2022, referente ao Número de Protocolo 150920221523. **RESOLVE: I - CONCEDER** a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral, a servidora **ANTONIA NYNAMARA MOURA FREITAS**, Atendente Dental, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/09/2022 a 19/03/2023. **II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 27 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

SAAE DE CANINDÉ

PORTARIAS

PORTARIA SAAE/ CAN - Nº 056/2022 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ XISTO AZEVEDO LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO** o requerimento datado de 15 de agosto de 2022, no qual o servidor **FRANCISCO CARLOS PEREIRA CHAVES, MOTORISTA** admitido em **20/06/2011**, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Canindé – Ceará, requer pagamento de **AUXÍLIO EDUCAÇÃO**, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal de nº 2.575/2022 de 14 de junho de 2022. **RESOLVE: I – Fica concedido dentro da folha de pagamento do mês de setembro de 2022, AUXÍLIO EDUCAÇÃO** ao servidor **FRANCISCO CARLOS PEREIRA CHAVES, MOTORISTA** em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal de nº 2.575/2022 de 14 de junho de 2022. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Canindé/CE, 13 de setembro de 2022. **XISTO AZEVEDO LIMA** - Presidente – SAAE



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Cláudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Francisco da Silva Mourão</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---



PORTARIA SAAE/ CAN - Nº 057/2022 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de fevereiro de 2021**. **RESOLVE: I** – Fica suspensa a concessão do **AUXÍLIO DESLOCAMENTO**, ao servidor **MARDOQUEU LICINUS CRASSUS LIMA SARAIVA**, em conformidade com a Lei nº2575/2022. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Canindé/CE, 26 de setembro de 2022. **XISTO AZEVEDO LIMA** - Presidente – SAAE

PORTARIA SAAE/ CAN - Nº 058/2022 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o Ato do IPMC de nº48/2022 de 08 de setembro 2022, que aposenta o Servidor Antônio Alves Almeida. **CONSIDERANDO** a Portaria da Prefeitura Municipal de Canindé/CE de nº323/2022 de 13 de setembro de 2022, que afasta de suas funções o Servidor Antônio Alves Almeida. **RESOLVE: I** – Determinar ao setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que seja excluído da folha de pagamento do SAAE a partir do mês de Setembro de 2022, o Sr. **Antônio Alves Almeida, Auxiliar de Serviço Gerais**, inscrito no CPF nº 410.230.133-04, sob a matrícula de nº 0041. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Canindé/CE, 27 de setembro de 2022. **XISTO AZEVEDO LIMA** - Presidente - SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, o Sr. **FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA**, vem **RESCINDIR** com **PAULO FERREIRA LIMA**, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo determinado. **CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022, celebrado em 08 de julho de 2022 – Cargo: **VIGIA**. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão do referido contrato ora se fundamenta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e na Clausula segunda do próprio Contrato. Data de assinatura do ato administrativo: 27/09/2022

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): JOSÉ MARIA BERNARDO, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE VIGIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 06 MESES DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 27/09/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

CONVOCATÓRIA nº 050/2022

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, por sua Presidente, subscritor, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, os servidores abaixo relacionados a se fazerem presentes nas dependências desta Autarquia, situada à Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé-CE, para tomar ciência acerca do Registro do Ato de Aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CPF	NOME	RESOLUÇÃO	DATA DO REGISTRO
896.212.473-49	ANTONIA ANTONIETA LIMA SANTOS	6136/2022	02/09/2022
214.196.473-34	ELONEIDE CARLOS MONTEIRO	6143/2022	02/09/2022

Canindé, 27 de setembro de 2022.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220510004, DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO PRÉDIO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 A 20 DE JANEIRO DE 2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS; CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME; SIGNATARIOS: JOAO PAULO RODRIGUES RIBEIRO E MARCELO GUEDES AGUIAR; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 DE SETEMBRO DE 2022;

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220602003, DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE;OBJETO DO ADITIVO: PROCEDER O AUMENTO NO QUANTITATIVO DO VOLUME DE SERVIÇOS/OBRAS CONTRATADOS EM APROXIMADAMENTE 22% (VINTE E DOIS POR CENTO), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA E ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESSE MUNICÍPIO, DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, DISPOSTO NO SUBITEM 3.1, IMPORTANDO EM UM ACRÉSCIMO NA ORDEM DE R\$ 52.826.40 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) DO VALOR CONTRATADO; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; CONTRATADA: D L LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; SIGNATARIOS: PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA E DAVID LOPES SILVA; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30 DE AGOSTO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 28 de setembro de 2022 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 11 de outubro de 2022 as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de



propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 11 de outubro de 2022 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-PE-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANINDÉ-CE.**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.005/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº **041/2022-PE-SRP**, CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SRS. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTOS MARREIRO, DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES, ANTÔNIO FÁBIO UCHOA SOARES, JOÃO PAULO RODRIGUES RIBEIRO, FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, PEDRO VICTOR MOREIRA, ANTÔNIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ, ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA. CONTRATADA: **C M DIAS DE SOUSA EIRELI**, REPRESENTADA POR **CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA**, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **71.542,00 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**. DATA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00.010/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022-PP-SRP, CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ – DOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, GABINETE DA PREFEITA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, ATRAVÉS DO SR. JOÃO PAULO RODRIGUES RIBEIRO, SRA. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, SR. JOSE KLEDEON VIANA PAULINO, SR. ANTÔNIO FÁBIO UCHOA SOARES, SR. PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA, SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA. SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SRA. MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTOS, SR. RÔMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA, SRA. DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES, SRA. ILANE KARISE BARBOSA CUNHA. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, REPRESENTADA POR HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.062.000,00 (HUM MILHÃO E SESENTA E DOIS REAIS). DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.004/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº **041/2022-PE-SRP**, CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SRS. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTOS MARREIRO, DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES, ANTÔNIO FÁBIO UCHOA SOARES, JOÃO PAULO RODRIGUES RIBEIRO, FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, PEDRO VICTOR MOREIRA, ANTÔNIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ, ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA. CONTRATADA: **J R COELHO TAVARES**, REPRESENTADA POR **JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES**, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**. DATA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE ADENDO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022-PE-SRP. A Pregoeira do Município de Canindé-CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que foi realizado 1º adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022-PE-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ALTO GUARAMIRANGA, CENTRO, TARGINOS, NA SEDE E ZONA RURAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, alterando a composição dos lotes 04 e 05 do termo de referência, retirando se os itens 02 e 03 dos lotes 04 e 05 e criando se o Lote 09 com os referidos itens, e por afetar a formulação das propostas deverá ser reaberto o prazo inicial haja vista que as alteração no instrumento convocatório se enquadram na excepcionalidade prevista no art. 21, §4º da Lei 8.666/93, ficando então agora a data de abertura das propostas para o dia 18 de outubro de 2022 às 10 horas e a disputa de lances para a mesma data às 11 horas. Informamos que o adendo com as devidas retificações encontra se disponível nos autos do processo e no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Claudiana de Freitas Alves – Pregoeira do Município de Canindé-CE. Canindé, 27 de setembro de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-PE-SRP. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CEARÁ**, Empresa Vencedora: **SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com o valor global de **R\$ 311.718,00 (TREZENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS)**, SENDO LOTE 01 NO VALOR DE **R\$ 52.977,60 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL E SESENTA CENTAVOS)**, LOTE 02 NO VALOR DE **R\$ 13.244,40 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, LOTE 03 NO VALOR DE **R\$ 55.179,20 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, LOTE 04 NO VALOR DE **R\$ 13.794,80 (TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, LOTE 05 NO VALOR DE **R\$ 58.328,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, LOTE 06 NO VALOR DE **R\$ 14.582,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**, LOTE 09 NO VALOR DE **R\$ 33.713,60 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, LOTE 10 NO VALOR DE **R\$ 8.428,40 (OITO MIL QUATROCENTOS**



E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), LOTE 11 NO VALOR DE R\$ 42.488,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), LOTE 12 NO VALOR DE R\$ 10.622,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) E LOTE 16 NO VALOR DE R\$ 8.360,00 (OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS). Empresa Vencedora: **ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 29.950,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTE AO LOTE 15.** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO. CANINDÉ/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – Nº 024/2022-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **29 de setembro de 2022 às 10h**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, serão abertos os Envelopes “B” contendo as Propostas de Preços da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Nº 024/2022-TP, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO CACHOEIRA DA PASTA, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.** Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220809001 **ORIGEM:** SEM LICITAÇÃO Nº 20220601001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS **CONTRATADA(O):** FRANCISCA LEIDE J M VIANA **OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE RELOGIOS DE PONTO BIOMETRICO, PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE **VALOR TOTAL:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0801.103010171.2.033 Manutenção das Atividades Operacionais e Administ.da Sec.Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.800,00 **VIGÊNCIA:** 09 de Agosto de 2022 a 09 de Agosto de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2022. **LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N**

TERMO DE JULGAMENTO “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	IMPUGNAÇÃO
RECORRENTE:	K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
RECORRIDO:	PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE
REFERÊNCIA:	EDITAL DA LICITAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO PROCESSO:	060/2022-PE-SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ALTO GUARAMIRANGA, CENTRO, TARGINOS, NA SEDE E ZONA RURAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

I – PRELIMINARES

A) DO CABIMENTO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, contra a formulação dos lotes constantes no termo de referência do edital da licitação a ser realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**, em tela.

A respectiva peça encontra-se fundamentada, apresentando, ademais, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo ainda os pedidos pelo qual se pleiteia a demanda.

Logo, por verificar a sintonia da fundamentação e modo de apresentação da peça em relação à consonância com as normas aplicáveis a matéria, verifica-se, desse modo, o atendimento quanto ao requisito preliminar de cabimento.

B) DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe apreciar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, assim, averiguar o cumprimento quantos aos quesitos para propositura da presente demanda.

A Lei 8.666/93 regula do seguinte modo em seu Art. 41:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Conquanto, os trabalhos iniciais do certame estão marcados para o dia **26/09/2022, às 10:00 Horas**, e observada a data de protocolo da impugnação, na data de 16/09/2022, resta satisfeita a referida exigência.

Assim, entende-se que a tempestividade foi cumprida, haja vista manifestação ordinária em afincos as exigências requeridas.

Adentramos aos fatos.

II – DOS FATOS

A empresa **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou irresignação referente aos lotes 04 e 05., previsto no termo de referência anexo I do instrumento convocatório, afirmando que a formulação dos referidos lotes restringem a competição, conforme relata e solicita fundamentadamente em sua peça de impugnação:

“Trata-se do critério de julgamento definido no pregão em epígrafe que fixou PREGÃO ELETRONICO TIPO Menor Preço: (X) Por lote.

Importante mencionar que o interesse da impugnante está nos LOTE 4 ITEM 3 E LOTE 5 item 3 (Balança).

Ocorre que o critério de julgamento adotado torna impossível a participação da requerente, pois o objeto social da impugnante é indústria e comércio de instrumentos de medição em geral e nos enquadrados apenas para fornecimento dos Itens referente a medição - balanças, sendo que os demais itens do grupo não comercializamos e nem podemos comercializar;



A impugnante tem como objeto principal a atividade de indústria e comercialização de instrumentos de medição - balanças, razão pela qual se interessou pela licitação em análise. E DA FORMA QUE O PREGÃO ENCONTRA-SE NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE FORNECER SENDO QUE TAL FATO É PREJUDICIAL PARA ADMINISTRAÇÃO E DINHEIRO PÚBLICO JÁ QUE COMO FABRICANTE POSSUI PREÇOS MUITO MAIS ATRATIVOS QUE EMPRESAS DO RAMO DE REVENDA!

Portanto, em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada PROCEDENTE, com efeito QUE O PRESENTE SEJA RETIFICADO DA SEGUINTE FORMA:

“Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, promovendo o desmembramento dos lotes, transformando-os em itens ou lotes independentes ou até unificados em grupos similares, OU PELO MENOS AS BALANÇAS EM UM LOTE INDEPENDENTE, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame”.

No mérito, também limitou-se a tais insurgências.

Estes são os fatos.

Passamos a análise de mérito.

III – DO MÉRITO

É manifesto que quando da elaboração de seus processos licitatórios, a unidade gestora alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo, respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados. *In verbis*.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

No caso em tela, o Município de Canindé/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ALTO GUARAMIRANGA, CENTRO, TARGINOS, NA SEDE E ZONA RURAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.**

Todos os produtos foram agrupados de forma a não prejudicar nenhum licitante, o que na verdade levou a um melhor aproveitamento na divisão e uma possibilidade maior da Administração conseguir um melhor preço nos itens do Termo de Referência.

A administração dessa forma, utilizando o critério de julgamento de menor preço por lote, demonstrada nos autos as razões pelas quais escolheu tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos ou lotes, afirma que é método que melhor conduzirá à contratação mais vantajosa, pois na forma posta, a empresa participante deste grupo fornecerá valores proveitosos, com maior desconto.

Dessa forma, primando pela observância aos princípios constitucionais que norteiam a atividade administrativa foi elaborado o instrumento convocatório de modo a não comprometer a competitividade do certame e obter, ao final, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

a) DOS ITENS 02 E 03 DOS LOTES 04 E 05 REFERENTES ÀS BALANÇAS ANTROPOMETRICAS.

A insurgência da impugnante **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, faz menção que o item 03 dos Lotes 04 e 05., referente a balança antropométrica. *In verbis*.

Trata-se do critério de julgamento definido no pregão em epígrafe que fixou PREGÃO ELETRÔNICO TIPO Menor Preço: (X) Por lote.

Importante mencionar que o interesse da impugnante está nos LOTE 4 ITEM 3 E LOTE 5 item 3 (Balança).

Considerando que após as argumentações da impugnante, essa comissão entende que a formulação dos lotes pode realmente restringir a competitividade do certame.

Desse modo, assiste razão à impugnante quanto à alegação de que a referida exigência restringe o caráter competitivo do certame ou caracterize qualquer ilegalidade.

Ante o exposto, concluo que em consonância com as explicações anteriores, se prospera a alegação impugnada pela licitante.

IV – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, **CONHEÇO** da presente impugnação realizada pela empresa **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no mérito de dar **PROVIMENTO**, para que seja alterada a composição dos lotes 04 e 05 do termo de referência, retirando se os itens 02 e 03 dos lotes 04 e 05 do termo de referência do edital e criando se novo lote com os referidos itens, e por afetar a formulação das propostas deverá ser reaberto o prazo inicial haja vista que as alterações no instrumento convocatório se enquadram na excepcionalidade prevista no art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

É como decido.

Canindé/CE, 27 de setembro de 2022.

CLAUDIANA DE FREITAS ALVES
Pregoeira do Município de Canindé-CE